EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos aos arts. 33 e 37 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, PELA APROVAÇÃO PLENÁRIA, E COM BASE NO INCISO IV DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Art. 1º Fica acrescentado dispositivos aos arts. 33 e 37 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.33.***
.....
.....
.....
§ 1º Fica assegurado aos agentes políticos do Município de São Gonçalo do Amarante os direitos constitucionais de terço de férias e décimo terceiro salário, previstos no art. 7°, VIII e XVI e art. 39, § 3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio, e deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais. (AC)
§ 2º Os vereadores serão remunerados por subsídio, um terço de férias e décimo terceiro salário. (AC)
§ 3º Não havendo a fixação do subsídio do Vereador no prazo determinado neste artigo, prevalecerá a remuneração prevista no último ano da legislatura. (AC)
.....
.....
.....
Art.37.
.....
.....
.....
VII - ordenar as despesas da Câmara Municipal, podendo delegar este poder ao Diretor Administrativo, que atuará em consonância com as instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE/CE; (NR)

Parágrafo único. Cabe à Presidência da Câmara Municipal regulamentar os atos de delegação do ordenador de despesas através de Portaria, autorizados pela presente legislação, salvo na hipótese em que o gestor ou administrador assume tal condição. (AC)"

Art. 2º Os efeitos legais e financeiros desta Emenda à Lei Orgânica têm aplicabilidade imediata, a partir do exercício financeiro de 2023, passando a vigorar no curso da presente legislatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO
Presidente

ANTÔNIO PEREIRA SILVA
Vice-Presidente

ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA
1ª Secretária

CARLOS PEREIRA DE SOUSA
2º Secretário